MUNICÍPIO DE FORTIM

LEI Nº 562/2015, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente orçamento, o crédito especial que indica.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no vigente orçamento, crédito especial no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), criando a seguinte dotação:

2001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**		
13	**Cultura**		
13 392	**Difusão Cultural**		
13 392 0010	**Cultura para Todos**		
13 392 0010 1 065	**Construção de Equipamentos Culturais** Assegurar em parceria com o Estado/União, infraestrutura adequada às manifestações culturais da comunidade		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte - 011	5.000,00
13 392 0010 1 066	**Reforma e Ampliação de Equipamentos Culturais** Assegurar em parceria com o Estado/União, infraestrutura adequada às manifestações culturais da comunidade		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Pessoa Jurídica	Fonte - 011	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte - 011	3.000,00
13 392 0010 2 076	**Apoio e Incentivo às Manifestações de Arte e Cultura** Apoiar e incentivar as manifestações culturais de arte e cultura		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte - 011	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte - 011	500,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	Fonte - 011	500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv.p/Dist.Gratuita	Fonte - 011	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Pessoa Física	Fonte - 011	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Pessoa Jurídica	Fonte - 011	500,00
13 392 0010 2 077	**Manutenção das Atividades e Espaços Culturais** Ofertar à população espaços adequados a suas manifestações culturais; adquirir acervo para a biblioteca pública; assegurar a manutenção das atividades e a realização de eventos culturais e de tradição popular		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte - 011	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Pessoa Física	Fonte - 011	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Pessoa Jurídica	Fonte - 011	500,00

Art. 3º. A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, a seguir especificado:

1601	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
13	**Cultura**		
13 392	**Difusão Cultural**		
13 392 0010	**Cultura para Todos**		
13 392 0010 1 049	**Construção de Equipamentos Culturais** Assegurar em parceria com o Estado/União, infraestrutura adequada às manifestações culturais da comunidade		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte - 011	5.000,00
13 392 0010 1 050	**Reforma e Ampliação de Equipamentos Culturais** Assegurar em parceria com o Estado/União, infraestrutura adequada às manifestações culturais da comunidade		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Pessoa Jurídica	Fonte - 011	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte - 011	3.000,00
13 392 0010 2 065	**Apoio e Incentivo às Manifestações de Arte e Cultura** Apoiar e incentivar as manifestações culturais de arte e cultura		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte - 011	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte - 011	500,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	Fonte - 011	500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv.p/Dist.Gratuita	Fonte - 011	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Pessoa Física	Fonte - 011	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Pessoa Jurídica	Fonte - 011	500,00
13 392 0010 2 066	**Manutenção das Atividades e Espaços Culturais** Ofertar à população espaços adequados a suas manifestações culturais; adquirir acervo para a biblioteca pública; assegurar a manutenção das atividades e a realização de eventos culturais e de tradição popular		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte - 011	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Pessoa Física	Fonte - 011	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Pessoa Jurídica	Fonte - 011	500,00

Art. 4º. A ação constante do projeto de que trata o art. 2º desta Lei fica integrada ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 31 de agosto de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal